



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

## TERMO ADITIVO

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA COURART INFORMÁTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COURART INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.587/0001-47 adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua São Leonardo, 252, Centro na cidade de Barbacena Estado de Minas Gerais, CEP nº36.200-020, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº383.170.796-00, identidade n.ºMG-2.092.568 SSPMG, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 047/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/05/2023 a 19/05/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCER** a partir do dia 19/05/2023 o quantitativo de módulo apoio ao gestor, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme descrição abaixo:

- Assessoramento técnico para elaboração do PPA (Plano plurianual do Governo),
- Plano quadrienal de Saúde, Programação Anual de Saúde,
- Relatório Anual de Gestão (RAG)
- Alimentação do DIGISUS GESTOR,
- Elaboração das Prestações de Contas Quadrimestral (RDQA) e anual (RAG) com interação entre as linguagens técnicas do SUS e orçamentária do Setor de Contabilidade e gestão do FMS;
- Manter a gestão informada sobre Legislação do SUS (Portarias, Resoluções, deliberações e



Documento assinado digitalmente  
MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE  
Data: 25/05/2023 11:18:38 -0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ou outros instrumentos jurídicos);

- Planejamento da rede de informação em saúde e suas interfaces, desenvolvimento de processos de trabalho para alimentação dos sistemas de informação oficiais, cumprimentos do cronograma do DATASUS, treinamento e supervisão das atividades relacionadas aos sistemas de informação em saúde.
- Dar Subsídio técnico para realização das prestações de Contas dos recursos da saúde por meio dos relatórios quadrimestrais preconizados na Lei complementar 141/2012 e relatórios para audiências públicas;
- Assessorar a gestão para o fortalecimento do controle social e as interfaces existentes corroborando para a melhoria do processo de gestão e do Controlesocial do SUS;
- Orientar quanto às demandas advindas dos usuários (queixas, reclamações, denúncias);
- Corroborar com a gestão municipal em suas demandas orientando em função das normas e diretrizes do SUS;
- Colaborar na implementação do Sistema de Saúde para que este produza informações seguras e oportunas e que garanta sua utilização plena;
- Colaborar na implantação/implementação do Monitoramento das metas programadas por meio da comparabilidade entre execução e programação, com proposição de medidas de intervenção sistematizadas para o alcance dos resultados desejados nos blocos de financiamento do SUS (Custeio e Investimento) e nos Grupos temáticos: atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde e assistência farmacêutica, alinhadas a nova lógica de financiamento do SUS (Portaria 2979/2019);
- Corroborar para que a gestão execute na plenitude a gerência da rede própria, com análise de desempenho e superação dos entraves para alcance dos resultados;
- Orientar o planejamento da rede de informação em saúde e suas interfaces, objetivando obter informação para a tomada de decisão;
- Acompanhar a alimentação dos sistemas de informação para que seja transmitida de forma sistemática e regular, conforme normas do Ministério da Saúde, junto aos bancos de dados nacionais dos sistemas de informação em saúde;
- Analisar os dados produzidos pelos sistemas de informação epidemiológica e sanitária e propor, sempre que solicitado, alternativas para melhoria no desempenho por intermédio de indicadores de desempenho, envolvendo aspectos epidemiológicos, sanitários e operacionais;
- Incentivar a adoção do Prontuário Único interligado objetivando a organização territorial da Atenção Primária de Saúde, com a adstrição da clientela sincronizada ao Cartão SUS., nos termos da Portaria 2983/2019.
- Colaborar para que a gestão possa cumprir com as responsabilidades do componente de REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, conforme especificidades da gestão Municipal do SUS.
- Orientar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios, quando solicitados;
- Orientar a sistematização da oferta dos serviços, conforme necessidades da demanda,



- processo de pactuação buscando a otimização e racionalização dos recursos envolvidos;
- Orientar a equipe para o controle da referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;
  - Capacitar a equipe para a compreensão e utilização da Programação Assistencial como instrumento de gestão;
  - Subsidiar a equipe para os remanejamentos junto a Programação Assistencial;
  - Colaborar para o correto processamento da produção dos estabelecimentos de saúde existentes no território;
  - Contribuir para que a gestão conheça e controle o acesso do seu município no âmbito do seu território, inclusive, por meio da gestão da Fila de espera.
  - Colaborar com a gestão para elaboração e revisão dos processos de trabalho;
  - Contribuir com a gestão para o cumprimento das condicionalidades da Gestão Municipal junto às instâncias estadual e federal, sempre que solicitado.
  - Monitoramento das metas programadas por meio da comparabilidade entre execução e programação, com medidas de intervenção sistematizada para o alcance dos resultados desejados nos blocos da atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde e assistência farmacêutica;
  - Análise e projeto do modelo assistencial.
  - Elaboração e gestão dos contratos assistenciais com a rede complementar do SUS;
  - Planejamento para capacitação de técnicos para o aprimoramento do processo de gestão, conforme especificidade da gestão, de acordo com as seguintes áreas temáticas:
    - Sistema de Saúde e o papel do ente municipal;
    - A informação para a tomada de decisão;
    - Planejamento em Saúde – Instrumentos obrigatórios – elaboração do PPA, Plano Municipal, Leis de Diretrizes Orçamentária e Orçamentária Anual, Relatório de Gestão;
    - Controle, Regulação, Avaliação Municipal e o sistema de informação municipal
    - Programação Pactuada Integrada e o sistema de monitoramento por meio do Sistema de Saúde ;
    - Fundo Municipal de Saúde e sua interface com o Sistema de Saúde.
    - Sistema de tabulação e controle por meio de relatórios gerenciais ofertado pelo SUS.

### 3. PRINCIPAIS RESULTADOS ESPERADOS

- Recebimento dos valores definidos para a gestão municipal, conforme as diretrizes do Governo Federal, de forma regular e automática
- Conhecimento das normas e diretrizes do SUS e sua aplicabilidade na gestão municipal em tempo real.
- Cumprimento das condicionalidades de gestão municipal junto à instância Estadual e federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Correta Utilização dos recursos da saúde;
- Instrumentos de gestão elaborados (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão);
- Alimentação regular do DIGISUS
- Prestações de contas apresentadas em audiência pública para o Conselho Municipal de Saúde;
- Organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde regular;
- Contribuir para a organização da Atenção Primária por meio de processos de trabalho que garantam os resultados pactuados .
- Instâncias do Controle Social regulares e fortalecidas por meio de uma gestão participativa (Conferências Municipais de Saúde e Conselho Municipal de Saúde)

**Parágrafo Único:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 9.3% (nove ponto três por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) para R\$56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	<b>SERVIÇO DE SOFTWARE</b> - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão de Saúde Pública em WEB integrada com abrangências de todos os níveis da gestão (atenção básica, média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, assistência farmacêutica, CAPS e gestão), pautada em resultados por meio de ferramentas de Tecnologia de Informação, monitoramento e cuidado nos serviços públicos de saúde na esfera municipal e suas interações, buscando eficiência, eficácia e efetividade com base nas demandas e características locais regionais, instituindo uma base Municipal informatizada. Implantação também do Sistema de Informação em Saúde no CAPS por meio de um conjunto de componentes que atuam de forma integrada, através de mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de assistenciais da RAPS. Seu propósito é selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para que planejem, financiem, monitorem e	R\$4.700,00	R\$56.400,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE

Data: 25/05/2023 11:18:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		<p>avaliem e provenham a RAPS das devidas condições e exigências estabelecidas como obrigatórias, otimizar os recursos existentes no CAPS I de Ibertioga-MG. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão de Saúde Pública em WEB integrada com abrangências de todos os níveis da gestão (atenção básica, média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, assistência farmacêutica, CAPS e gestão) pautada em resultados por meio de ferramentas de Tecnologia de informação, monitoramento e cuidado nos serviços públicos de saúde na esfera municipal e suas interações, buscando eficiência, eficácia e efetividade com base nas demandas e características loco regionais, instituindo uma base Municipal informatizada. Implantação também do sistema de informação em saúde no CAPS por meio de um conjunto de componentes que atuam de forma integrada, através de mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de assistenciais da RAPS. Seu propósito é selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para que planejem, financiem, monitorem e avaliem e provenham a RAPS das devidas condições e exigências estabelecidas como obrigatórias, otimizar os recursos existentes no CAPS I de Ibertioga-MG.</p>	
--	--	--	--

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0009.2015.33.90.40.00 - FICHA 102 - FONTE 1600 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.



Documento assinado digitalmente  
MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE  
Data: 25/05/2023 11:18:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 17 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE

Data: 25/05/2023 11:18:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COURART INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº 05.861.587/0001-47**

**Sr. MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE**

**CPF nº 383.170.796-00**

**Representante legal**

*Ricardo Marcelo Pires de Oliveira*

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

**CPF nº 330.162.406-53**

**PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

NOME: Geamusa de Silveira

CPF: 017.213.346-70

NOME: de Andrade

CPF: 784724066-20

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE  
Data: 25/05/2023 11:18:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*[Handwritten signature]*